

Ata 07/2021

Às vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social os membros do CMPCA e alguns integrantes do Conselho Tutelar, tendo como pauta a alteração da Lei nº 24 de 2018, para dar início a reunião. Silvana justifica a ausência de alguns membros, ainda Silvana fala do atestado de noventa dias em virtude de uma fratura na perna, foi convocada a Sra. Suzana Santos não assumiu e a Sra. Lucimara Nunes irá assumir possivelmente nesta semana, podendo este atestado ser prorrogado. Ainda em tempo Silvana fala sobre a presidência a qual foi renunciada há anos e pode ser prorrogado por igual período, e CMPCA decide então a prorrogação do mandato

da mesma para mais dois anos. Na sequência Silvana apresenta o ofício n° 440 encaminhado para a Câmara retirando o projeto de Lei n° 38 de 2021 pois a mesma teria sido alterada pela executiva sem a consciência do CMOCA, Miriane Battisti justifica que a mesma que não votou na mesma para o projeto. Silvana expõe as alterações, que teria um equívoco no mês da lei original, Silvana comenta sobre o artigo 33 inciso terceiro, o qual altera a dinâmica de trabalho do Conselho Tutelar, o qual teria o atendimento de três conselheiros presenciais, e sobreavisa alguém durante a noite/plantão, ainda consta nesse artigo que o conselho deverá ter controle de presença, Sandra comenta que os horários devem ser distribuídos igualmente, organizando a escola, para não ocorrer a carga horária semanal/mensal, entra em pauta ainda a questão do não atendimento de um conselheiro titular vizinho, sempre em dois. Posteriormente Silvana continua a leitura da proposta de Lei sobre os deveres dos conselheiros tutelares, Sandra aponta que as estatísticas dos atendimentos podem ser alteradas por qualquer cidadão a partir do sistema SIPIT, em seguida é debatido sobre o artigo n° 36, sobre as redações dos conselheiros tutelares, Silvana comenta sobre o termo de exclusividade a ser assinado. Em seguida o artigo discutido é o artigo n° 39 sobre os horários de funcionamento do Conselho Tutelar em horário comercial e também sobreavisa/plantão, na sequência é discutido o artigo n° 40 da lei original, referente aos relatórios de atendimentos do conselho tutelar, também é debatido o artigo n° 47 da lei do CMOCA o qual define critérios para a com-

didatura dos conselheiros titulares, incluindo a obrigatoriedade de prova de conhecimentos específicos, geográficos e de informática a qual deve ter na mínima de sessenta por cento de acertos na prova, posteriormente é debatido o artigo nº 52 e 62 da lei original, quanto a capacitação dos conselheiros titulares, em tempo é debatido o artigo nº 67 neste artigo é definida que a gratificação natalina é um direito adquirido em Lei Federal ECA art. 134, dessa forma a gratificação não pode ser retirada dos direitos dos mesmos, a próxima ponto é o salário a ser debatido, a grande impasse é a apresentação ou reunião na Câmara de Vereadores, Sandra apresenta um levantamento de despesas municipais da região, a qual declara que o funcionamento gira em torno de dois Conselheiros e o salário gira em torno de mil e oitocentos reais, fica assim decidido pelo CNPCA o salário de dois mil e duzentos reais (R\$ 2.200,00), este projeto então entrará em trâmite na Câmara de Vereadores. Sem mais para o momento encerra esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Trâmira

Dalle Lasti, ~~Patricia~~ Miriam Diniz Battisti
Laurence Amorim, Wilson Witten, Eliane Ruch
Sandra, ~~Brady~~ Gleni Hilda Bammel Picini
Sueli R. Jung